



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**, para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

MERENDA ESCOLAR			
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	<b>Achocolatado</b> – mistura sólida, composta de cacau, açúcar, isento de sujidades, em embalagem própria, fechada a vácuo, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct de 200g</b>	UND	4.000
2	<b>Amido de Milho tradicional</b> – produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis dos vegetais (sementes, etc) designado "amido" seguido do nome do vegetal de origem como "amido de milho", enriquecido com vitaminas e sais minerais, em embalagem própria, obedecendo à legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade, <b>Embalagem de 200g.</b>	UND	72
3	<b>Arroz polido branco</b> – tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo validade e procedência. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 01 kg</b>	UND	7.200
4	<b>Aveia em flocos finos</b> - Produto obtido de semente sadia de aveia, submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar-se sob forma de aveia ou avia em flocos, sendo pré-cozida (instantânea), enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo procedência e validade, obedecendo a legislação sanitária vigente, <b>Embalagem de 200g.</b>	UND	72
5	<b>Biscoito doce sem recheio</b> – tipo Maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, <b>livre de gordura trans</b> , sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 400g</b>	UND	2.000



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	<b>Biscoito doce sem recheio</b> - tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, <b>livre de gordura trans</b> , sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 400g</b>	UND	2.000
7	<b>Carne bovina moída, magra</b> - congelada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, máximo de 12% de gordura. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária contendo procedência e validade, O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 500g.</b>	UND	5.000
8	<b>Colorífico</b> - (Colorau) - em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprios, isento de matérias estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo procedência e validade, <b>pct de 100g</b>	UND	8.000
9	<b>Extrato de tomate</b> - produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate ou massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada contendo validade e procedência, <b>und com 340g</b>	UND	4.000
10	<b>Farinha de milho</b> - simples do grão de milho, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, em embalagem própria contendo procedência e validade, <b>pct com 01 kg</b>	UND	7.000
11	<b>Leite em pó desnatado</b> - Envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada Leite em pó desnatado, com baixo teor de gordura, sem açúcar, enriquecidos com vitaminas. Obedecendo a legislação sanitária vigente, contendo procedência e validade, em embalagem própria hermeticamente vedada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct. com 200g.</b>	UND	50
12	<b>Leite em pó integral</b> - Envasado em embalagem plástica aluminizada, hermeticamente vedada, enriquecido com vitaminas A, C e D, minerais Ferro e Cálcio. Apresentando procedência e validade na embalagem. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct. com 200g.</b>	UND	50



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	<b>Margarina vegetal</b> – com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais, leite pasteurizado e outros produtos. Teor de lipídios de até 60%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em balde plástico. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pote de 500g</b>	UND	3.960
14	<b>Massa de macarrão - tipo ESPAGUETE</b> fino e longo, cor amarela, com ovos, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificial, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente e resistente contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 500g</b>	UND	8.000
15	<b>Cereal</b> - a base de farinha de arroz, pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizantes, acondicionado em embalagem própria, contendo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data e validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses apartir da data de entrega, de acordo com a resolução vigente. <b>Embalagem sachê de 230g</b>	UND	72
16	<b>Milho para pipoca</b> - para o preparo de pipoca, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <b>Pct com 500g</b>	UND	900
17	<b>Sal iodado</b> - acondicionado em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade. Pct de 1 kg	UND	800
18	<b>Tempero em pó</b> – tempero moído contém fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo, acondicionado em embalagem apropriada contendo procedência e validade, <b>pct com 100g.</b>	UND	800

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

**4.1.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**

**4.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, neste Município**, pelo período de **08h00min** as **12h00minhs** e das **14h00min** as **17h00min** na data a ser informada, na qual se atestará o seu recebimento.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos do Banco de Preços.

**5.2.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte e quatro)** horas do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sandra Maria Soares Farias, Professora 25h, CPF nº 488.865.994-04**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Ipanema/AL, pelo prazo de até dois anos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.